

Portaria n.º 51/97/M**de 24 de Março**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 26 de Março de 1997, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Modos de vida — Tancareiros», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00	2 000 000
\$ 1,50	2 000 000
\$ 2,50	2 000 000
\$ 5,50	2 000 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 500 000 folhas miniatura, das quais 125 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 20 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 52/97/M**de 24 de Março**

Considerando que, ao longo de 16 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o subintendente n.º 100 811, António Marques do Nascimento, tem evidenciado, além de excelentes qualidades de trabalho, extraordinária dedicação e entrega total às exigências de serviço;

Considerando que no desempenho das várias missões de que foi incumbido, quer de índole administrativa quer de índole operacional sempre denotou grande desembaraço, lealdade e elevado sentido das responsabilidades, salientando-se as de chefe do Comissariado n.º 1 e chefe da Secção de Migração;

Reconhecendo a acção desenvolvida ao longo da sua carreira policial onde sempre demonstrou notáveis qualidades de chefia, sentido do dever e competência, tendo contribuído de forma muito digna para o bom nome da Polícia de Segurança Pública de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subintendente n.º 100 811, António Marques do Nascimento, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

訓令 第51/97/M號**三月二十四日**

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

第一條——除現行郵票外，自一九九七年三月二十六日起，發行並流通以“蛋民的生活方式”為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	2, 000, 000 枚
澳門幣一元五角	2, 000, 000 枚
澳門幣二元五角	2, 000, 000 枚
澳門幣五元五角	2, 000, 000 枚

第二條——該等郵票印刷成五十萬張小版張，其中十二萬五千張將維持完整作集郵用途。

一九九七年三月二十日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 53/97/M**de 24 de Março**

Considerando que, ao longo de 17 anos de serviço efectivo, na Polícia de Segurança Pública de Macau, o chefe n.º 108 791, Armando Augusto de Souza, demonstrou ser possuidor de elevadas qualidades profissionais e morais;

Considerando que as suas qualidades de carácter, formação moral, conhecimentos profissionais, proficiência e desembaraço têm permitido cumprir cabalmente as missões de que tem sido incumbido, destacando-se a sua contribuição para a área da instrução e formação, como director dos cursos do Serviço de Segurança Territorial, onde tem dado provas de possuir elevada competência e invulgares dotes de instrutor;

Reconhecendo o mérito das qualidades que ao longo da sua carreira demonstrou possuir, de que resultou prestígio para a Corporação e para as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao chefe n.º 108 791, Armando Augusto de Souza, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja